

II.7.4 – Projeto de Educação Ambiental

Justificativa

O Termo de Referência CGPEG/DILIC/IBAMA Nº 015/08 para o Piloto do Sistema de Produção e Escoamento de Óleo e Gás da Área de Tupi, Bloco BM-S-11, Bacia de Santos recomenda a implantação do Projeto de Educação Ambiental (PEA), de acordo com as “Orientações Pedagógicas do IBAMA para a Elaboração e Implementação de Programas de Educação Ambiental no Licenciamento de Atividades de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural”. Entretanto, este tipo de projeto, segundo este documento, deve ser construído com grupos sociais da área de influência passíveis de sofrerem impactos pela atividade.

Para este empreendimento, de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), não foram identificados grupos sociais que seriam afetados diretamente por esta atividade e que demandasse um projeto desta natureza. Além de que a Área de Influência identificada para o Piloto de Tupi fica restrita ao município do Rio de Janeiro, por recebimento de *Royalties* e por sediar as bases de apoio aéreo e marítimo e o município de Niterói, somente por recebimento de *Royalties*.

Portanto, o Piloto de Tupi, por não ter uma interferência na atividade pesqueira e turística de sua Área de Influência, não seria aplicável um PEA em função até dos moldes e concepção que hoje metodologicamente se adota para este tipo de Programa. Apesar de ter um gasoduto interligado à plataforma de mexilhão (145 km da costa), entende-se que esta ação pode ser contemplada pelo PEA/PCAP do Projeto Mexilhão-Trecho Marítimo que está em implementação.

Outra questão é que ficou estabelecido entre a PETROBRAS e o IBAMA, através do PEA/PCAP (Atendimento a Condicionante 2.7 LI 500/08) que a implementação do PCAP, ora denominado PAPP – Programa de Ação Participativa para a Pesca, do Projeto Mexilhão-Trecho Marítimo reunirá bases sólidas para a construção do PEA da Bacia de Santos (PEA-BS), no atendimento das comunidades que poderão ser afetadas pelas atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás na Bacia de Santos.

Ressaltamos que o Piloto de Tupi será realizado a 280 km de distância da costa, entorno de 2.200 m de profundidade, sem intervenção em águas rasas e sensíveis.

Diante do exposto concluímos pela não necessidade de implementação do PEA nos moldes das “Orientações Pedagógicas do IBAMA para a Elaboração e Implementação de Programas de Educação Ambiental no Licenciamento de Atividades de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural” para o Piloto de Tupi.